

CONTRATO Nº 2404.01/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MULUNGU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-19 e CGF nº 06.920/182-0, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu / Ce, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. **Michel Platiny Gomes Martins**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rod. Santos Dumont Nº 3439, Km 13,5 Fortaleza Ceará inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.327.166/0001-66, representado pelo Sr. **FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JÚNIOR**, portador do CPF nº 021.207.123-87, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 2404.01/2017, Processo nº 2404.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO E PARA FORNECER PEÇAS PARA UM ÔNIBUS ESCOLAR, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU / CE**, conforme especificações no anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº 2404.01/2017, devidamente Ratificada pelo Secretário de Educação, Sr. Michel Platiny Gomes Martins, ao fim assinada, parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global do Contrato é R\$ 27.092,16 (Vinte sete mil noventa e dois reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP – M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

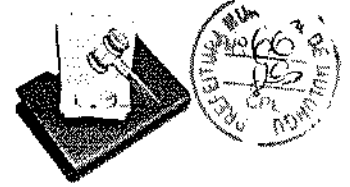
CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante Nota Fiscal e Faturas devidamente aprovadas pelo setor competente, conforme ajuste entre os Contratantes.
- 7.2- Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido a respectiva empresa e o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme o acordado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato impreterivelmente até a data do último pagamento referente ao objeto deste;
- 9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante;
- 9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 9.5- Prestar os Serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na inexigibilidade de licitação nº 2404.01/2017e no Termo Contratual;
- 9.6- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.7- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.8- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.9- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mulungu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mulungu;
- 9.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

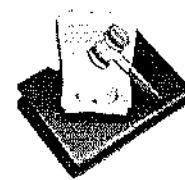
10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa:
- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da favorecida em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a contratada, correrão por conta de Recursos Próprios consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.361.1205.2.019	33.90.39.99
04	01	12.361.1205.2.019	33.90.30.99

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

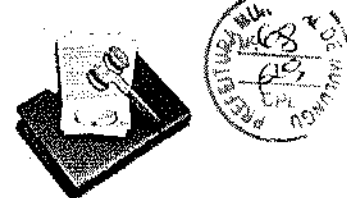
Mulungu - Ce, 09 de Maio de 2017.

Michel Platiny Gomes Martins
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Francisco Fernandes de Carvalho Júnior
CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. Marly de Brito Mariano CPF: 051.206.533-08
- 2. Jefferson José Samrao CPF: 719.267.393-53



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO Nº 2404.01/2017

SERVICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	REFERÊNCIA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIAGNÓSTICO	CEQY4141	SERV.	01	0,01	0,01
2	CHICOTE DO PAINEL	97145500	SERV.	30	200,00	6.000,00
3	CHICOTE TRASEIRO NO SUBST 2011	97255500	SERV.	09	200,00	1.800,00
4	STR-CHICOTE TRASEIRO NO	97254150	SERV.	05	200,00	1.000,00
5	LUBRIFICAÇÃO 2011	01010005	SERV.	04	200,00	800,00
6	FILTRO DUPLO DE COMBUST.	20345500	SERV.	0,50	200,00	100,00
7	SERVIÇO DE TERCEIRO	ST	SERV.	01	1.200,00	1.200,00
8	DESMONT. DO TETO	ST	SERV.	01	1.050,00	1.050,00
9	CHICOTE DO COMPARTIMSUBST 2011	97135500	SERV.	07	200,00	1.400,00
Valor Total						13.350,01
Desconto						1.335,01
Valor Final						12.015,01

PECAS

ITEM	PEÇAS	REFERÊNCIA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INTERRUPTO	2V5/919457/A	UND	01	192,70	192,70
2	ARRUELA	2W0/311944/B	UND	02	3,80	7,60
3	CORPOSINCR	2W0/311310	UND	01	1.183,20	1.183,20
4	ABRAÇADEIR	N/020905/7	UND	20	1,40	28,00
5	BRACADEIR	2W0/905121	UND	02	3,52	7,04
6	TRANSMISSÕES E SISTEMAS H	24VA31033	UND	01	17,42	17,42
7	LUVA ENGAT	2W0/311160	UND	01	464,38	464,38
8	MOLA	2W0/301338/A	UND	03	29,81	89,43
9	PINOCILIND	2W0/321143	UND	03	12,41	37,23
10	LUVA ENGAT	2W0/311167/A	UND	01	498,11	498,11
11	BRACADEIR 13	2RE/121255	UND	02	1,66	3,32
12	LIMPEZA	APR/052001/A H	UND	01	33,05	33,05
13	MANGUEIRA	2RO/721465	UND	01	17,48	17,48
14	FLUIDO FRE	APR/000700/A	UND	02	21,72	43,44
15	ROLAMENTO	2WO/311372/E	UND	01	82,61	82,61
16	ANEL	2WO/311295/C	UND	01	329,60	329,60
17	ESPAÇADOR	2WO/311511/A	UND	01	211,10	211,10
18	EIXO	2WO/321117	UND	01	1.362,36	1.362,36
19	ELEM FILTR	07W/115561	UND	01	80,18	80,18
20	ELEMENTO	2SO/129620/B	UND	01	91,88	91,88

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

21	ELEM FILTR	2V5/201512	UND	01	98,57	98,57
22	FILTROCOMB	2T2201512/B	UND	01	924,14	924,14
23	CHICOTE	07W/971047/A H	UND	01	3.897,20	3.897,20
24	CICLO DIESEL	G/052820/09	UND	17	27,67	470,39
25	ABRACADEIR	N/020905/7	UND	200	1,40	280,00
26	BRACADEIR	2WO/905121	UND	50	3,52	176,00
27	LIMPEZA	APR/052001/A H	UND	02	33,05	66,10
28	ROST OFF WURT	WUR/001973	UND	01	18,28	18,28
29	TUBO	07W/131173	UND	01	539,17	539,17
30	FITA ISOL.18MMX20M IMPERI	00300847	UND	05	6,25	31,25
31	PECA ARTIC	2S2/711452	UND	01	100,80	100,80
32	GRAXA MINERAIS	900700204	UND	01	43,08	43,08
33	BATERIA 150 AH	21SB	UND	02	600,00	1.200,00
34	UNIDADE - MODULO DE COMANDO DA CABINE	2SO/907156/F	UND	01	3.993,95	3.993,95
Valor Total						16.619,06
Desconto						1.541,91
Valor Final						15.077,15